CNM: 073494.2.0062942-79

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE-PE

MIRIAM DE HOLANDA VASCONCELOS
TITULAR

MATRÍCULA	FICHA	DATA
62.942	001	13.05.1994

IMÓVEL:- Apartamento de nº 311 (trezentos e onze) tipo A, localizado no 3º pavimento do **EDIFICIO IMPERIAL SUITES**, situado na rua Antonio Lumack do Monte, nº 203 em Boa Viagem, na freguesia dos Afogados, nesta cidade, composto de sala de estar/jantar, 01 quarto, cozinha e WCB, possuindo 47,88m2 de área privativa, 42,62m2 de área de uso comum e 90,50m2 de área total, correspondendo ao mesmo uma fração ideal de 0,005323, do terreno acrescido de marinha(Dominio útil) onde assenta o edificio, identificado pelo lote único da quadra Q-2 da parte restante do loteamento Setubal 2, gleba 3-A do Sitio Passo da Barreta,em Boa Viagem, na freguesia dos Afogados, nesta cidade, onde assenta dito edificio, que confronta-se pela frente com a rua Antonio Lumack do Monte(antiga rua II)(projetada) trecho noroeste; pelo lado direito com a confluência dos trechos noroeste e leste da rua Antonio Lumack do Monte(antiga rua II(projetada) trecho sudoeste; pelos fundos com a rua Antonio Lumack do Monte(antiga rua II) projetada, trecho leste; e lado esquerdo com a rua Antonio Lumack do Monte(antiga rua II) projetada, trecho sudoeste. Inscrição na PCR nº 6.1810.062.01.3500.0038.0.

PROPRIETÁRIA:- IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes nº 5653, na Imbiribeira, com CGC nº 24.388.746/0001-82.

REGISTRO ANTERIOR:- Livro 2-T-8-nº 53.468. fls.250, R-1(Titulo aquisitivo), em data de 03.05.90. Estando a instituição de condominio registrada sob o nº 13 dessa matricula; a estipulação de condominio registrada sob o nº 3435 do livro 3, ambas em data de 13.05.1994; e o aforamento registrado sob os nºs. 4 e 5 das matrículas 5265, 6177 a 6185, em data de 18.10.1978, respectivamente.

AV-1- 62.942 :- PROCEDI, nesta data por força da abertura da presente matricula, a averbação de que sobre o imóvel a que alude a mesma, incide uma hipoteca de 1º grau, em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, conforme R-8 da matricula 53.468, em data de 29.07.92. Dou fé. Recife, 13 de maio de 1994. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-2- 62.942 :- Pelo requerimento firmado em 02 de fevereiro de 1994, **a proprictária** solicitou averbação do imóvel a que alude a matricula supra. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:**- O citado requerimento, juntamente com a Fotocópia autenticada do Alvará de Habite-se e Certidão Negativa de Débito-CND nº 212803, expedida em 07.04.1994, pelo INSS. Dou fé. Recife, 13 de maio de 1994. O Oficial, subscrevo e assino:-

R-3-62.942: PELA Escritura pública de repasse de Recursos Captados no exterior, com obrigações, outorga de garantias e outros pactos, lavrada em 28 de dezembro de 1994, no livro 379, as fls. 091, pelo 4º Cartório de Notas de Osasco-SP, a **IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, como garantidora hipotecante, **constituiu** em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, inscrito no CGC nº 60.746.948/0001-12, legalmente representado, a **hipoteca de 2º grau**, dentre outros bens, do imóvel a que alude a matricula supra, em garantia da dívida contraída pela **IMPERIAL DIESEL S/A - VEICULOS,**

continua no verso

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE AZEVEDO PESTER GOMES, em 06/08/2026, às 14:30:10 - 237ab4d

CNM: 073494.2.0062942-79

CONTINUAÇÃO

PEÇAS E ACESSÓRIOS, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 5653, Imbiribeira, CGC nº 10.794.212/0001-41, até o montante de U$ 2.484.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil dolares norte americanos), correspondendo o numerário, proveniente da conversão em moeda corrente nacional, à taxa do dolar vigente em 26/12/1994 de R$ 0,855, a R$ 2.123.820,00 (dois milhões, cento e vinte e tres mil e oitocentos e vinte reais), sendo que o capital repassado tem o seu prazo final de resgate marcado para o dia 10/11/1997, conforme o estabelecido na cláusula 3ª da escritura que ora se registra. Dou fé. Recife, em 09 de fevereiro de 1995. O Oficial, subscrevo e assino:-

AV-4-62.942:- Pelo Instrumento Particular de Re-ratificação, Consolidação e Confissão de Dívida, decorrente de mútuo com garantia hipotecária e outras avenças, firmado na cidade de Osasco-SP, em data de 20.05.1995, o **BANCO BRADESCO S/A.**, CGC nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco-SP, legalmente representado, na qualidade de credor; e **IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, acima qualificada, representada por seus sócios Antonio Joel Ferreira de Jesus, Clovis Martins Peixoto Júnior e Ricardo Cavalcante Peixoto, na qualidade de devedora, de comum acordo e na melhor forma de direito **incorporaram** e **consolidaram** à dívida principal e vincenda da devedora, encargos mensais vencidos e não pagos decorrentes do empréstimo no valor de Cr$ 11.262.048.000,00, nos termos do instrumento particular de abertura de crédito com garantia hipotecária e outras avenças, firmado em 20.07.92, garantido pela hipoteca de 1º grau dentre outros bens, do imóvel a que alude a matrícula supra, a qual foi registrada sob nº 8 da matrícula 53.468, e posteriormente na AV-1 d/matrícula, importância essa que depois das correções monetárias havidas e das amortizações feitas, corresponde na data do contrato ora averbado a R$ 4.013.779,63, que acrescida das prestações vencidas em 20.03.95 a 20.05.95, não pagas, e seus acessórios, juros e demais encargos em atrazo - no valor de R$ 382.202,67, perfaz uma dívida líquida, certa e global de R$ 4.395.982,30, alterando, inclusive, o prazo de pagamento da dívida para 44 meses, pagáveis de acordo com as cláusulas 7ª e 8ª do contrato ora averbado. As partes contratantes ratificam expressamente todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato celebrado em 20.07.92 e aditivos posteriores, que não tenham sido modificados pelo contrato de retificação ora averbado. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:-** o contrato de retificação acima mencionado e fotocópia autenticada da procuração. Dou fé. Recife, em 01 de setembro de 1995. O oficial, subscrevo e assino:-

AV-5-62.942:- PELA Escritura publica de aditamento e de re-ratificação à Escritura pública de confissão de dívida e dação em pagamento, lavrada em 06 de maio de 1996, no livro 1440, fls. 147/151, pelo 1º Tabelionato de Notas da Capital, 1) **IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, como hipotecante, 2) **IMPERIAL DIESEL S/A - VEÍCULOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS**, como mutuária e 3) **BANCO BRADESCO S/A** como credor, todos acima qualificados, legalmente representados, de comum acordo e na melhor forma de direito **re-ratificam** a Escritura pública de Confissão de divida e Dação de Pagamento, celebrada em 29/02/96, no 1º Tabelionato de Notas desta Comarca, livro 1432, Série V-15, às fls. 152v/160v, devidamente registrada no livro 2, matriculas nºs 62.920, 62.932, 62.944, 62.956, 62.962, 62.968, 62.974, 62.980, 62.992, 62.994, 62.998,

continua na ficha 002

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE AZEVEDO PESTER GOMES, em 06/08/2026, às 14:30:10 - 237ab4d

CNM: 073494.2.0062942-79

RUBRICA

FICHA 002-L-2-62.942

CONTINUAÇÃO

62.999, 63.000, 63.004, 63.006, 63.007, 63.008, 63.009, 63.016, 63.019, 63.021, 63.022, 63.023, 63.024, 63.025, 63.026, 63.028, 63.032, 63.033, 63.034, 63.035, 63.036, 63.037, 63.038, 63.039, 63.040, 63.043, 63.051, 63.053, 63.054, 63.055, 63.056, 63.057, 63.058, 63.059, 63.060, 63.061, 63.062, e 63.063, em data de 01/04/1996, em face de por um lapso, ter deixado de constar na mesma, relativamente ao "Plano Empresário", contrato nº 502/417.223, quitado parcialmente, as seguintes condições contratuais que incidirão pelo prazo restante do pagamento do saldo devedor remanescente: 1) O valor da dívida liquida apurada em 26/12/95, é de R$ 1.519.179,23, que atualizada com a taxa de juros nominal e efetiva de 11,39% a.a. e 12% a.a., mais correção monetária do período de 26/12/95 a 20/04/96 e cotas de seguro mensal perfaz o valor de R$ 1.641.889,05, dívida essa que a devedora reconhece e confessa como líquida e certa, a qual deverá ser paga em 36 parcelas mensais, calculadas pelo Sistema de Amortização Tabela Price/TP, a taxa de juros nominal e efetiva de 11,39% a.a. e 12% a.a., correspondendo a primeira delas em 20/04/96 ao valor de R$ 55.382,38, que atualizado pelos índices da Caderneta de Poupança até seu vencimento, previsto para 20/05/96, corresponde ao valor de R$ 55.663,50 e demais parcelas com vencimento na mesma data nos meses subsequentes. Juntamente com as prestações mensais, a devedora pagará o prêmio de seguro mensal de danos físicos no imóvel, no valor de R$ 1.288,32, em 20/01/96, que atualizado pelos índices da Caderneta de Poupança até o seu vencimento previsto para 20/05/96, corresponde ao valor de R$ 1.332,01 estipulados pelo credor na forma e condições constantes da apolice hipotecária, sendo que o encargo mensal resultante da soma da prestação contratual e dos acessórios acima referidos, correspondem em 20/04/96, o valor de R$ 55.382,38, que atualizado pelo índice da Caderneta de Poupança até seu vencimento previsto para 20/05/96, corresponde ao valor de R$ 55.663,50. As prestações, acessórios e a razão de progressão serão reajustadas mensalmente na data do vencimento do encargo mensal, mediante a aplicação do mesmo índice utilizado para atualização do saldo devedor, ou seja, pelo índice da poupança. Ao término do prazo contratual, existindo saldo devedor, a quantia será resgatada pela devedora, em uma única parcela, juntamente com a última prestação prevista no contrato nº 417.223-P, acima mencionado. II) Em garantia da divida que remanesceu do citado contrato 417.223-P, as partes declaram **subsistente a hipoteca de 1º grau** já constituída sobre o imóvel a que alude a matricula supra, e os imóveis objeto das matriculas 62.908, 62.910, 62.911, 62.912, 62.913, 62.914, 62.915, 62.916, 62.917, 62.919, 62.921, 62.922, 62.923, 62.924, 62.925, 62.926, 62.927, 62.928, 62.929, 62.931, 62.933, 62.934, 62.935, 62.936, 62.937, 62.938, 62.941, 62.943, 62.945, 62.946, 62.947, 62.948, 62.949, 62.950, 62.953, 62.954, 62.955, 62.959, 62.960, 62.961, 62.964, 62.966, 62.969, 62.970, 62.973, 62.975, 62.976, 62.977, 62.978, 62.979, 62.981, 62.982, 62.983, 62.984, 62.985, 62.986, 62.987, 62.988, 62.989, 62.991, 62.995, 62.996, 62.997, 63.010, 63.011, 63.012, 63.013, 63.014, 63.015 e 63.027. Ficando desse modo retificada a mencionada escritura nessa parte e ratificada em todas as suas demais partes, da qual a escritura que ora se averba fica fazendo parte integrante e complementar. Dou fé. Recife, em 20 de junho de 1996. O Oficial, subscrevo e assino:-

continua no verso

PROCESSO EM CÓPIA NÃO OFICIAL SEM VALIDADE

PJe Documento assinado eletronicamente por ANDRE AZEVEDO PESTER GOMES, em 06/08/2026, às 14:30:10 - 237ab4d

CNM: 073494.2.0062942-79

CONTINUAÇÃO

R-6-62.942:- Título prenotado sob nº 358.296, do Protocolo 1-CX, em data de 15/07/2011. ARRESTO. PROCEDO, nesta data, ao registro do **arresto** do imóvel a que alude a matrícula supra, avaliado em **R$ 62.703,10,** de propriedade da **IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA,** nos autos do Processo nº **0066305-03.2009.8.17.0001,** tendo como Exequente o **MUNICÍPIO DO RECIFE,** e Executada **IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA,** para garantia da dívida no valor de **R$ 1.706,67,** tendo como depositária a Srª Mônica Maria Crespo de Araújo, depositária pública, matª 166413-1, consoante **Mandado de Citação - Execução Fiscal** (Expediente nº **2010.0175.001985**), expedido em **29.04.2010,** pelo chefe de Secretaria Alfredo Gonzaga Rodrigues, por ordem do Exmº Dr. José Severino Barbosa, Juiz de Direito da Segunda Vara dos Executivos Fiscais Municipais desta Capital, e do **Auto de Arresto,** expedido em **27.04.2011,** que ora se arquivam para os fins próprios. **O presente registro de arresto é feito sem prejuizo da prenotação anterior de ARRESTO, que não foi registrado por não terem sido cumpridas exigências então formuladas. A prenotação aludida, diz respeito a:** Prenotação nº **217.513,** em data de **12.09.2001,** referente ao Mandado de Citação e Penhora Expediente nº **2001.0143.000910,** Processo nº **1.2001.016225-0** da 5ª Vara Cível desta Capital. Dou fé. Recife, 26 de julho de 2011. O Oficial, subscrevo e assino:-

R-7-62.942:- Prenotação nº 625.085, de 15/06/2026. PENHORA. RECLAMANTE: GUSTAVO BEDE AGUIAR; RECLAMADA: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA e outros; TÍTULO: Penhora; **FORMA DE TÍTULO: Mandado Id. nº 98f0143,** expedido em 28/05/2026 pelo Juízo da 10ª Vara do Trabalho do Recife/PE, nos autos do **Processo nº 0148600-82.1996.5.06.0010,** e acompanhado do Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, lavrado em 15/06/2026; **VALOR DA DÍVIDA:** R$ 145.113,79 (cento e quarenta e cinco mil, cento e treze reais e setenta e nove centavos); **AVALIAÇÃO:** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **O presente assentamento foi praticado sem prejuízo da prenotação anterior. Pendente de Pagamento - Conforme art. 1.267, § 6º do Provimento CGJ/PE nº 11/2023 e suas alterações.** Documentos arquivados eletronicamente. Dou fé. Recife, 25 de junho de 2026. O Oficial, subscrevo e assino:-

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento assinado eletronicamente por ANDRE AZEVEDO PESTER GOMES, em 06/08/2026, às 14:30:10 - 237ab4d
https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/26080614300031400000102770997?instancia=1
Número do processo: 0148600-82.1996.5.06.0010
Número do documento: 26080614300031400000102770997